

Lei nº 459/82

Eu Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edraçari, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Edraçari decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Edraçari, um crédito suplementar no valor de Cr\$... 13.903.000,00 (treze milhões novecentos e três mil cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.1. Serviços Administrativos

02. Manut. Serv. Adm.

3111. Pessoal Civil Cr\$ 1.480.000,00

3113. Despesas Patronais " 300.000,00

3132. Outros Serv. Encargos " 1.200.000,00

2.2. Serviços Assistenciais

03. Manut. Serv. Assist. Soc. Saúde

3111. Pessoal Civil " 100.000,00

3113. Despesas Patronais " 120.000,00

2.2. Serviços de Assistência

04. Manut. Escolas de 1º Grau

3111. Pessoal Civil " 720.000,00

3120. Material de Consumo " 1.000.000,00

2.2. Serviços de Assistência

05. Manut. Serv. Ed. Física

e Subportas

|      |                                 |            |                      |
|------|---------------------------------|------------|----------------------|
|      | 3111. Pessoal Pizvil            | Cr#        | 295.000,00           |
|      | 3113. Obrigações Patronais      | "          | 135.000,00           |
| 2.3. | Serviços Municipais             |            |                      |
|      | 07. Mant. Serv. Limpeza Pública |            |                      |
|      | 3111 - Pessoal Pizvil           | "          | 75.000,00            |
|      | 3113. Obrigações Patronais      | "          | 125.000,00           |
| 2.3. | Serviços Municipais             |            |                      |
|      | 08. Mant. Serv. Cemitério       |            |                      |
|      | 3111. Pessoal Pizvil            | "          | 45.000,00            |
|      | 3113. Obrigações Patronais      | "          | 45.000,00            |
| 2.3. | Serviços Municipais             |            |                      |
|      | 10. Mant. Serv. Mun. Urbanos    |            |                      |
|      | 3111. Pessoal Pizvil            | "          | 700.000,00           |
|      | 3120. Material de Consumo       | "          | 1.000.000,00         |
|      | 3132. Outros Serv. Encargos     | "          | 600.000,00           |
| 2.3. | Serviços Municipais             |            |                      |
|      | 15. Mant. Serv. Metaduro        |            |                      |
|      | 3111. Pessoal Pizvil            | "          | 103.000,00           |
| 2.3. | Serviços Rodoviários            |            |                      |
|      | 16. Mant. Serv. Rodoviários     |            |                      |
|      | 3111. Pessoal Pizvil            | "          | 2.560.000,00         |
|      | 3113. Obrigações Patronais      | "          | 850.000,00           |
|      | 3120. Material de Consumo       | "          | 2.000.000,00         |
|      | 3132. Outros Serv. e Encargos   | "          | 600.000,00           |
|      | <b>Total</b>                    | <b>Cr#</b> | <b>13.903.000,00</b> |

Parágrafo único: as despesas de correntes com a presente lei, serão atenuadas das seguintes formas:

Cr# 1.000.000,00 com a anulação parcial da verba 2.2. Serv. Assistência - op. Construção Conjunta Esportivos 4110. Obras e Instalações.

- coês;
- Cr# 3.500.000,00. Com a anulação total da verba 2.3. Serv. Municipais - 09. de forma, Ampliação Cemitério e Construção Telário Municipal - Obras e Instalações;
- Cr# 1.000.000,00. Com a anulação parcial da verba 2.3. Serviços Municipais - 13. Pavimentação Asfáltica - 4110. Obras e Instalações;
- Cr# 3.000.000,00. Com a anulação total da verba 2.3. Serviços Municipais - 14. Construção Rodoviária - 4110 - Obras e Instalações;
- Cr# 1.000.000,00. Com a anulação total da verba 2.3. Serviços Municipais - 17. Aquisição de Veículo Rodoviário - 4120. Equipamentos e Material Permanente;
- Cr# 4.403.000,00. Pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Odessa, em 12 de novembro de 1952.

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Luiz Villas Boas  
SECRETÁRIO